



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

**LEI Nº 4.431, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 169.735,60 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), sendo R\$ 169.565,86 (Cento e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) por conta da União e R\$ 169,74 (Cento e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) por conta do Município, para aquisição de material permanente e veículo – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo Municipal, conforme Proposta/Convênio nº 61270/2017 do Ministério do Desenvolvimento Social, assim detalhado:

**01 – EXECUTIVO**

**07 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**006 – COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO ABRIGO SOCIAL**

04.122.0098.2098 – Gestão da Coordenadoria Técnica Administrativa do Abrigo Social.

4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 169.565,86

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 510.000

**01 – EXECUTIVO**

**07 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**006 – COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO ABRIGO SOCIAL**

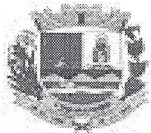
04.122.0098.2098 – Gestão da Coordenadoria Técnica Administrativa do Abrigo Social.

4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 169,74

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 510.000

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por conta da Proposta Convênio nº 61270/2017 do Ministério do Desenvolvimento Social, no valor de 169.735,60 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), sendo R\$ 169.565,86 (Cento e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

por conta da União, complementado no valor de R\$ 169,74 (Cento e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, assim detalhada:

### **01 – EXECUTIVO**

### **07 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

### **006 – COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO ABRIGO SOCIAL**

04.122.0098.2098 – Gestão da Coordenadoria Técnica Administrativa do Abrigo Social.

497 – 3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(-)R\$ 169,74

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 510.00

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder a suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 4.324/2016.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de novembro de 2017.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de novembro de 2017.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito